Leis Municipais
www.leismunicipais.com.br

DECRETO Nº 870/2010

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR FORTE ENXURRADA.

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito Municipal de Arabutã, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 88 Inciso I da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- a enxurrada, provocada pelas fortes chuvas, que atingiram o Município desde nos dias 25 e 26 de abril de 2010, conforme Mapa das Áreas Afetadas anexo a este Decreto;

- como conseqüência dos danos e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo grau de vulnerabilidade socioeconômica do município e pelo despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre, aliado aos prejuízos nas estradas, pontes, pontilhões, bueiros e instalações rurais, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência, abrangendo toda a área deste município.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Arabutã - SC, 26 de abril de 2010.

JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Daiane Albiero Deuner
Responsável pelas Publicações

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 06/07/2016